



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 413 - Abril/2025
Portaria - Nº 24/2025
(PRAD/UFPI)

Teresina, 07 de abril de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 24 / 2025 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 04 de Abril de 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 475, de 17 de março de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo 23111.007208/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, para elaborar o planejamento para a aquisição de itens de Tecnologia de Informação e Comunicação (TICs) por meio da contratação de fornecedor especializado em prestação de serviços técnicos sob demanda, de rede de comunicação (cabearamento), proposta nos termos estabelecidos no inciso IV do art. 2º e no art. 10, §2º, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

Integrante Requisitante: Mário Cristiano Lopes de Moura; Unidade de exercício: Superintendência de Tecnologia da Informação;

Integrante Técnico: Arinaldo Lopes da Silva; Unidade de exercício: Superintendência de Tecnologia da Informação;

Integrante Administrativo: Gil Paulo Alves Machado; Unidade de exercício: Divisão de Patrimônio Móvel/ DA/PRAD;

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido pela Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022;

Art. 3º - O exercício dos integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Superintendência de Tecnologia da Informação para adoção de medidas convenientes;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 04/04/2025 17:14)

HUGO MARINNI SILVA ALENCAR

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1248069

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **6bb310b936**